



24° Festival  
de Teatro  
Jovem e  
Amador  
de Viseu

Normas  
Participação  
2025

## Normas Participação 2025

*Esta 24ª edição do Festival de Teatro Jovem e Amador de Viseu é dedicada a Jorge Fraga. A sua energia e criatividade serviram de impulso a muitos projetos que nasceram neste festival. Desta forma, assinalamos a ação desenvolvida como encenador, dramaturgo e ator. Jorge Fraga foi mentor e inspiração para todos os que com ele trabalharam, um dos mais influentes agentes culturais em Viseu, que deixa um legado inestimável nas artes cénicas.*

---

O Festival de Teatro Jovem e Amador de Viseu é uma iniciativa anual organizada pelo Município de Viseu.

Assumindo como objetivos principais o incentivo às Escolas para que desenvolvam a prática do teatro; o apoio, a valorização e a divulgação do trabalho desenvolvido no campo da produção teatral pelos grupos integrados nas Escolas e Associações de Viseu; a descoberta de novos valores no e para o teatro; a fidelização e criação de públicos diversificados, sensibilizando-os para a importância do teatro nos hábitos culturais, como forma de conhecimento, entretenimento e inclusão social; a partilha de experiências entre os grupos;

O 24º Festival de Teatro Jovem e Amador de Viseu engloba, ainda e em paralelo, uma importante componente formativa através da realização de workshops e o Teatro de Rua, revisitando espaços públicos não convencionais no Centro Histórico de Viseu, palcos privilegiados de interação e partilha onde a representação se assume como um ato de bem receber.

O Município de Viseu disponibiliza aos grupos inscritos um serviço de Curadoria por profissional da área.

---

### Artigo 1º

1. O FESTIVAL DE TEATRO é uma iniciativa de âmbito concelhio e destina-se a todos os grupos de teatro amador de entidades legalmente constituídas, com sede no Município de Viseu, podendo participar grupos representativos de Escolas, Associações/Coletividades, Organismos/Instituições.

2. O FESTIVAL DE TEATRO decorre em três fases distintas.

- a. A primeira, até ao dia 24 de março, em que os grupos interessados em participar deverão enviar ficha de inscrição de cada peça a apresentar no festival;
- b. A segunda fase acontecerá em finais de março/início de abril e consiste na realização de workshops formativos sobre diferentes abordagens artísticas;

## Normas Participação 2025

- c. Os grupos inscritos na categoria Associação/Instituição deverão participar obrigatoriamente num workshop de diferentes abordagens formativas, com a duração de 1 dia, sendo obrigatória a participação de um ou dois elementos (no máximo) de cada grupo, em data e local a anunciar;
- d. A terceira fase, terá lugar na 2ª quinzena de maio e na primeira semana de junho e consiste na apresentação das peças.

3. Os grupos poderão participar numa das seguintes categorias:

### 3.1. ESCOLAR

- a. 1º Escalão: 1º CEB e 2º CEB
- b. 2º Escalão: 3º CEB, Profissional, Secundário e Superior

3.1.1. Os grupos de teatro das Escolas poderão candidatar o número de peças que pretenderem.

### 3.2. ASSOCIAÇÕES/INSTITUIÇÕES

Elenco constituído por pessoas com idade indiferenciada.

3.2.1. Cada Associação/Instituição só poderá candidatar uma peça ao Festival.

#### Artigo 2º

A apresentação das peças acontecerá em local a indicar pelo Município de Viseu.

#### Artigo 3º

A inscrição para o FESTIVAL DE TEATRO deve respeitar as seguintes condições:

- a. Preenchimento de uma ficha de inscrição a disponibilizar pelo Município de Viseu;
- b. A ficha de inscrição deve ser validada pelo Presidente da Associação ou pelo Responsável do Organismo/Instituição a que o grupo pertence.

#### Artigo 4º

As inscrições, nas condições referidas no artigo anterior, poderão ser efetuadas até ao dia 24 de março de 2025, na Unidade de Programa e Equipamentos (UPE) da Divisão de Cultura e Turismo (DCT) do Departamento de Desporto, Educação, Cultura e Serviços Sociais (DDECSS) do Município de Viseu ou através do email [cultura@cmviseu.pt](mailto:cultura@cmviseu.pt).

#### Artigo 5º

O Júri do FESTIVAL DE TEATRO será constituído por personalidades convidadas pelo Município de Viseu.

## Artigo 6º

1. De acordo com a votação do Júri, serão atribuídos os prémios abaixo indicados em cada Categoria (Escolar e Associações/Instituições).
  - a. Prémio JORGE FRAGA para a MELHOR PEÇA de teatro na Categoria Escolar, no valor de 1.000 euros;
  - b. Prémio JORGE FRAGA para a MELHOR PEÇA de teatro na Categoria Associações/Instituições, no valor de 1.000 euros;
  - c. Prémio para a MELHOR INTERPRETAÇÃO na Categoria Escolar, no valor de 250 euros;
  - d. Prémio para a MELHOR INTERPRETAÇÃO SECUNDÁRIA na Categoria Escolar, no valor de 200 euros;
  - e. Prémio para a MELHOR INTERPRETAÇÃO na Categoria Associações/Instituições, no valor de 250 euros;
  - f. Prémio para a MELHOR INTERPRETAÇÃO SECUNDÁRIA na Categoria Associações/Instituições, no valor de 250 euros.
2. Com objetivo de distinguir o melhor texto original, o Município de Viseu atribuirá o PRÉMIO “OSÓRIO MATEUS”, no valor de 1.000 euros.
3. O Júri reserva-se ao direito de não atribuir os prémios referidos nas alíneas a), b), c), d), e) e f) do ponto 1 e o prémio referido no ponto 2 do presente artigo, se considerar que não apresentam a qualidade mínima à dignidade do mesmo.
4. O Júri poderá distinguir com “Menção Honrosa” a criatividade artística e a dignidade do trabalho desenvolvido em quaisquer das áreas do discurso dramático.
5. O Município de Viseu atribuirá a cada peça de teatro selecionada para a terceira fase um prémio de participação no valor de 350 euros.
6. Para além dos prémios referidos em 1, 2 e 4 deste artigo, o Município de Viseu destina a cada grupo a receita de bilheteira do próprio espetáculo, a qual deverá ser entregue nos Serviços Financeiros do Município de Viseu. Após retenção do IVA correspondente, para entrega ao Estado, o Município de Viseu efetuará a restituição da receita de bilheteira líquida à respetiva Escola, Associação, Organismo/Instituição.

## Artigo 7º

A gestão do processo e qualquer esclarecimento relativo ao Festival de Teatro Jovem e Amador de Viseu é realizada pelo Município de Viseu, através da Unidade de Programas e Equipamentos (UPE) da Divisão de Cultura e Turismo (DCT) do Departamento de Desporto, Educação, Cultura e Serviços Sociais (DDECSS).

### Artigo 8º

1. As decisões do Júri são soberanas, não havendo direito a recurso.
2. Os participantes obrigam-se a aceitar as presentes Normas de Participação.
3. O Município de Viseu, na qualidade de responsável pelo tratamento, recolhe e utiliza os dados pessoais constantes no formulário com o intuito de proceder à inscrição para a participação no Festival de Teatro Jovem e Amador de Viseu 2025.
4. Os inscritos têm direito de acesso, retificação, apagamento, limitação do tratamento, portabilidade, oposição e a retirar o seu consentimento a qualquer momento.
5. Para mais informações poderá consultar a Política de Privacidade em <https://cm-viseu.pt/pt/politica-de-privacidade/politica-de-tratamento-dos-dados/> ou contactar a Encarregada de Proteção de Dados, através do endereço eletrónico [epd.rgpd@cmviseu.pt](mailto:epd.rgpd@cmviseu.pt).
7. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Câmara Municipal de Viseu.